# SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR • RO 03/2022

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | 28 de março de 2022, seg. | **Horário** | Das 14h09min às 16h54min |
| **Local** | Reunião em formato Híbrido – Plenário e Comissões em Matinhos e Virtual –, face a pandemia de COVID-19, pela plataforma *Microsoft* *Teams*, sendo *link* disponível em:  https://conselhoarquitetura.sharepoint.com/sites/COA-CAUPR/Documentos%20Compartilhados/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2FCOA%2DCAUPR%2FDocumentos%20Compartilhados%2F2022%2FRecordings%2F2022%2D20220328%5F140935%2DGrava%C3%A7%C3%A3o%20de%20Reuni%C3%A3o%2Emp4&parent=%2Fsites%2FCOA%2DCAUPR%2FDocumentos%20Compartilhados%2F2022%2FRecordings&CT=1650386119901&OR=OWA-NT&CID=eecdb9db-3913-f731-2cc5-12c6bae60ce5 | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Participantes** | Walter Gustavo Linzmeyer | Coordenador |
| Rene Jose Rodrigues Junior | Coordenador-Adjunto |
| **Assessoria** | Lígia Mara de Castro Ferreira | Assistente COA-CAU/PR |
| **Convidados** | Mario Towes | Especialista em Segurança da Informação- Datalege |
|  | Guilherme Guimarães | Advogado Especialista em Direito Digital - Datalege |

**ORDEM DOS TRABALHOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Verificação de *Quórum*** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Iniciada às 14h09min, 3ª Reunião Extraordinária COA-CAU/PR 2022, de forma híbrida, com *quórum* dos Coordenador W. GUSTAVO e Coordenador Adjunto RENE. 2. Para fins de histórico, registra-se que, como usualmente, foram encaminhados convocação, pauta, documentos e, convites ao Conselheiro GUSTAVO CANHIZARES PINTO, contudo, não houve manifestação e retorno até a presente data. 3. O COORDENADOR acrescenta que após conversa com o COORDENADOR da CPFi, crê que se fará necessária realização de reunião extraordinária conjunta COA-CPFi-CAU/PR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Leitura e aprovação de Súmula anterior** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Em explanação da Súmula da 2ª Reunião Ordinária da COA-CAU/PR • RO 02/2022, LINZMEYER faz alguns apontamentos referente ao ítem 2 da Deliberação n.º 02/2022 COA-CAU/PR. Sendo, inclusive, o referido ítem um dos pontos a ser encaminhado como sugestão de contribuição do processo de alteração dos atos normativos do CAU/BR, matéria a qual ele havia ficado responsável pelo relatório e voto. 2. O COORDENADOR orienta a alteração do ítem 9, anteriormente inserido como Extra Pauta, para Distribuição de Matérias a serem relatadas. 3. Após os devidos ajustes, Súmula foi aprovada por unanimidade. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Comunicações/ Apresentações** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Comunicado** | 1. LINZMEYER registra, considerando que a Assistente Técnica LÍGIA já possui a assinatura digital, que buscará alinhar e agilizar os documentos que precisam de assinatura para realização de reunião extraordinária com os antigos conselheiros, possibilitando assinar digitalmente os documentos com datas diversas anteriores. 2. Informa que foram apresentados no Conselho Diretor:    1. Sugestão de alteração dos prazos para envio de matérias para contribuições à COA/ demais comissões e setores;    2. Atraso das publicações da Comissão, face a dificuldade do processo de assintura digital; e    3. Apresentação dos Projetos Prioritários da COA-CAU/PR 2022. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Apresentação da Pauta e/ou Extrapauta** |
| **Responsável** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Posterior leitura, inclusão da Extra Pauta LGPD às 15:30 h, apresentada pelo advogado especialista em direito digital - Guilherme Guimarães, a Pauta da 3ª Reunião Ordinária COA-CAU/PR 2022 foi aprovada de forma unânime. |

**ORDEM DO DIA**

| **1** | **Projetos Prioritários 2022 COA-CAU/PR** |
| --- | --- |
| **Fonte** | COA-CAU/PR |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. O COORDENADOR GUSTAVO explica a planilha elaborada em *5W2H* e *GUT* referente ao Plano de Trabalho da COA-CAU/PR 2022. Disponibilizada também no canal Geral do *Microsoft Teams* da Comissão. |

| **2** | **Novo Organograma do CAU/PR** |
| --- | --- |
| **Fonte** | Deliberação nº. 24/2021 COA-CAU/PR |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Recebidos do Gabinete da Presidência, texto de Proposta n.º 02/2022-Gabinete da Presidência, juntamente a justificativa das alterações do Organograma do CAU/PR. Lembrando que à COA compete as questões de organização, cabendo as questões de custas e valores, apreciação pela CPFi. 2. LINZMEYER acrescenta que, possivelmente deverá ser marcada uma reunião extraordinária para tratar dos assuntos financeiros e contábeis. Exibida e explicada, através dos considerandos, a Proposta n.º 02/2022, esclarecendo que a COA precisa atender as questões de administração. Salientando, necessidade de separação dos setores de Atendimento e Fiscalização em duas gerências com demandas específicas, tais como: extinção da Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica para que seja absorvida pela Gerência Contábil-Financeira, criar nova função de assessoria institucional em função da extinção do cargo de supervisão parlamentar, criação do cargo de coordenação de comunicação e, por isonomia e harmonização da estrutura hierárquica em relação às demais gerências, realizando ajustes na estrutura organizacional, conforme Proposta n.º 02/2022 da Presidência. 3. Exibidos Anexos do Novo Organograma CAU/PR, com explanação da referida tabela, salientando as caixas em vermelho referente aos novos cargos criados e, as amarelas, referente as alterações e modificações de cargos. 4. RENE diz que o documento ficou perfeito e auto-explicativo, e que não possui questionamento com relação à proposta. O COORDENADOR concorda e, não havendo questões também de sua parte, face o documento estar bastante claro e didático, sugere o encaminhamento do Organograma com as respectivas adequações apresentadas. 5. Posto a **DELIBERAÇÃO n.º 04/2022 da COA-CAU/PR**, sendo aprovada de forma unânime, por:    1. Aprovar, a Minuta Proposta pela PRESIDÊNCIA encaminhada à COA-CAU/PR;    2. Encaminhar para inserção em PAUTA da POPR n.º 0141/2022, a ocorrer em 29/03/2022, a PROPOSTA n.º 02/2022 DE NOVO ORGANOGRAMA DO CAU/PR (anexa). |

| **3** | **Anteprojeto que altera as Resoluções n.º 30 e 104 do CAU/BR - Proposta de revisão do Manual para Elaboração de Atos Administrativos do CAU;** |
| --- | --- |
| **Fonte** | COA–CAU/BR |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Apresentados, lado a lado, Deliberação n.º 54/2021 COA-CAU/BR que documenta a nova Resolução e; Deliberação Plenária n.º 0071-07/2017 CAU/BR (já aprovada), referente a Atualização e complemantação ao Manual dos Atos Administrativos do CAU. 2. O RELATOR apresenta as contribuições complementantando, suprimimindo ou corrigindo os textos da referida Deliberação elaboradas pela COA-CAU/PR. Evidencia a sugestão junto ao Art. 3º, “§ 2º O CAU/UF pode, por iniciativa própria, elaborar, revogar ou alterar o ato administrativo normativo ou ordinatório que estabelece regras sobre a estrutura administrativa e seu funcionamento, quando julgar necessário, devendo comunicar a decisão ao CAU/BR no prazo de 30 (trinta) dias para homologação.” Visando possibilidade de criação de regimentos internos para que os trabalhos aconteçam de forma mais organizada. 3. O COORDENADOR sequencia explicando o que é, e qual a finalidade de uma Instrução Normativa. Acrescenta que, justamente pela falta de clareza no Manual anterior com relação a criação dos referidos documentos, o mesmo precisou ser revisado. 4. W. GUSTAVO atenta ainda para a contribuição no Art. 8º, “§ 1º As manifestações do CAU/UF deverão ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, não podendo exceder a 60 dias. ” Relembra que o tema foi debatido em reuniões anteriores da Comissão, gerando a Deliberação n.º 02/2022 COA-CAU/PR, sendo agora comtemplado na respectiva demanda encaminhada pelo CAU/BR para contibuição. 5. Comenta sobre os trâmites sequenciais e, demais contribuições contidas na Deliberação 54/2021 COA-CAU/BR. RODRIGUES questiona a possibilidade de envio de resposta negativa de contribuições, para acelerar o prazo de finalização do Ato. O RELATOR informa que o questionamento seria referente a comunicação interna do CAU/UF e, apresentando o anexo da Deliberação Plenária n.º 71/2017 CAU/BR – Manual Para Elaboração de Atos Administrativos de Competência do CAU (Revisado), enumera as diversas alterações, exibindo documentos que foram retirados da nova Deliberação n.º 54/2021 COA-CAU/BR. Bem como, documentos inseridos que foram alterados. Demonstrando o novo Modelo de Deliberação de Comissão ao CONSELHEIRO, evidencia a tabela inserida para verificação e tomada de providências, observado e cumprido fluxo e prazos. Explica que, não havendo manisfestação em alguma instância dentro do prazo estipulado, o documento será encaminhado sem a respectiva manifestação, o que por sua vez, implicaria concomitantemente na obediência e acato do proposto. 6. RENE questiona a possibilidade de implementação da Proposta da Deliberação 54/2021 COA-CAU/BR como padrão de documento das Comissões do CAU/PR. W. GUSTAVO sugere referendar o modelo da COA Nacional, inserindo a questão dos prazos. Adotar o modelo da tabela com as fases e as etapas e, recomendar que o CAU/PR utilize esse modelo complementar ao existente até a aprovação do documento final contendo as contribuições dos demais UFs. 7. Posto a **DELIBERAÇÃO n.º 05/2022 da COA-CAU/PR**, sendo aprovada por unanimidade, por: 8. a**)** Ratificar as alterações sugeridas na Deliberação n.º 54/2021 pela COA-CAU/BR; 9. Resgatar os modelos de documentos da Deliberação Plenária original e, encaminhar como sugestão da COA-CAU/PR à COA-CAU/BR, a saber:    * 1. Documentos de Comunicação;      2. Ofícios;      3. Memorandos;      4. Pauta;      5. Súmula;      6. Ata;      7. ...      8. Bem como os modelos pertinentes à nova Resolução; 10. Recomendar ao CAU/PR assimilar os novos documentos e modelos que encontram-se em consulta do CAU/UF, face serem complementares aos existentes. 11. a) Agendar Reunião (podendo ser extraordinária) com o Supervisor das Comissões do CAU/PR, Alessando Boncompagni Junior, para apresentação dos padrões de documentos, contendo modelos, fontes e, formatações.     1. Sequencialmente, encaminhar o proposto para aprovação em Plenária dos padrões de documentos a serem adotados no CAU/PR.     2. Após aprovado, encaminhá-lo para treinamento das Comissões do CAU/PR pelo Supervisor. |

| **4** | **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD** |
| --- | --- |
| **Fonte** | COA–CAU/PR |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. COORDENADOR faz breve apresentação ao CONVIDADO, MARIO TOEWS, e, após informar sobre a gravação da reunião para fins de registro, explica o interesse da Comissão no tema. Orienta sobre o papel da COA-CAU/PR e, o desafio enfrentado para atender a legislação em padrões e questões vertical e horizontalmente no país, mediante as várias autarquias. A partir de breve histórico das dificuldades enfrentadas no atendimento da LGPD, justifica o intuito da Comissão em absorver melhor entendimento, visando posteriormente, após discussões internas, proceder aos encaminhamentos necessários para aplicabilidade da Lei. 2. O CONVIDADO faz uma breve apresentação do que constitui-se a LGPD, bem como, o que apoia esse projeto de adequação. Instrui que LGPD é um projeto e que, quando se fala em adequação à lei duas matérias são imprescindíveis: o direito digital e, segurança da informação (oriunda da tecnologia). Menciona que as Leis de proteção de dados foram criadas para proteger o titular dos dados. Contudo, como atualmente tais informações se tornaram lucrativas fontes financeiras, houve a necessidade da criação da LGPD. 3. TOEWS apresenta os três pilares da segurança da informação: Processos, Tecnologia e Pessoas. Orienta sobre a fragilidade do último alicerce (pessoas), explicando que dados pessoais serão todos relacionados a dados identificáveis a uma pessoa natural (pessoa física). Incluídos nesses dados estão os chamados dados sensíveis: que são dados cujo tratamento pode ensejar a discriminação do seu titular por se referirem à: opção sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais, opiniões políticas, opniões de caráter racial, ideológico, genético, biométrico e, entre outros. 4. MARIO informa que os dados pessoais podem ser utilizados de várias formas. Uma delas seria a utilização dos dados com o consentimento do titular. Através de assinaturas e, caixas de seleções para consentimento da utilização dos dados. 5. É também possível a utilização dos dados sem consentimento do seu titular, desde que para: cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; proteção de vida ou incolumidade física do titular ou terceiro; execução de contrato onde o titular seja parte e a pedido do mesmo; proteção do crédito; tutela da saúde realizada por profissionais de saúde ou autoridade sanitária e; atender aos interesses legítimos do controlador. 6. Já para os dados sensíveis, apesar de muito parecidos com os dados gerais, não caberia a hipótese de atender aos legítimos interesses do controlador. 7. O consentimento pode ser requerido de forma digital, ou impressa, garantindo a integridade e autenticidade, bem como, sempre com finalidade previamente apresentada de forma clara, que não deixe dúvidas e, limitada ao mínimo de dados relevantes coletados para a realização. 8. O CONVIDADO explicita os direitos do titular dos dados. E, sequencialmente apresenta as três novas figuras criadas pela Lei e suas respectivas características: Encarregado (DPO), Controlador e, Operador. Salienta que, de acordo com a lei, o Controlador e o Operador possuem responsabilidade solidária e, exemplifica algumas penalidades possíveis para o descumprimento do previsto na legislação. 9. Posteriormente apresenta as principais fases e entregáveis do projeto passo a passo, descrevendo cada uma das etapas e seus respectivos graus de relevância. Atenta para os riscos de penalidades no descumprimento da referida legislação. E, finaliza citando o Art. 43, II, LGPD “Agentes não serão responsabilizados se provarem que não violaram a LGPD.” 10. RENE questiona a aplicabilidade da LGPD para a compra de criptomoedas em *blockchain.* GUILHERME explica que um *blockchain* pode ser usado sim, como ferramenta para garantir autenticidade e integridade dos registros. 11. Após a apresentação, debatendo sobre a pertinência de contratação de empresa terceirizada com a experiência no assunto, devendo esse assunto ser levado a outros fóruns de debates como Conselho Diretor e ou/ Plenária. |

| **5** | **Ofício Circular PRES-CAU/RS nº 004/2022**– **Contesta** **Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 143 (Processos CED)** |
| --- | --- |
| **Fonte** | Protocolo SICCAU #1494328/2022 da PRES-CAU/RS |
| **Relator** | WALTER GUSTAVO LINZMEYER |
| **Encaminhamentos** | 1. Após exibição do ofício, GUSTAVO explica que o Presidente do CAU/RS demonstrou-se preocupado face a CED/BR ter solicitado apoio a todos os coordenadores de CED/UF para aprovação da Resolução CAU/BR n.º 143, que trata sobre ética profissional. Tal solicitação objetivava com isso obter o apoio dos Conselheiros federais na aprovação da respectiva Resolução. 2. Todavia, tal atitude demonstra-se contrária ao regimento no tocante em que este disciplina que as Comissões deverão primeiramente avisar aos presidentes sobre o início de trabalhos com seus respectivos conselheiros federais. 3. Além disso, foi proposta também na “Carta aos Coordenadores das CEDs-CAUs/UF”, a criação de duas novas instâncias para os julgamentos dos processos éticos-displinares, sendo:    1. Julgamento pela CED-CAU/UF; e    2. Como instância recursal: Plenário do CAU/UF, CED-CAU/BR e ao Plenário do CAU/BR. 4. O COORDENADOR salienta que processos éticos tendem a ser bastante demorados em sua análise, e; a implantação de tais instâncias acarretariam num prazo ainda maior para sua conclusão, podendo ocasionar a prescrição de muitos destes processos. Deve-se ainda, levar-se em consideração que as ações tem desdobramentos e, quando não estes não são estabelecidos em conformidade, podem advir problemas futuros. 5. Após debate do assunto em epígrafe, LINZMEYER defende que o Regimento deve ser obedecido. E, se responsabiliza por encaminhar o assunto como informe da POPR nº 0141/2022. |

Curitiba (PR), 28 de março de 2022.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

|  |  |
| --- | --- |
| **WALTER GUSTAVO LINZMEYER**  Coordenador COA-CAU/PR | **LIGIA MARA DE CASTRO FERREIRA**  Assistente da COA-CAU/PR |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA-CAU/PR 2022**  Videoconferência | | | | | |
| **Folha de Votação 1** | | | | | |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | Renê Rodrigues | X |  |  |  |
| Membro | Gustavo Canhizares Pinto |  |  |  | X |
|  | | | | | |
| Histórico da votação: **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR**  Data: **28/03/2022**  Matéria em votação:  **SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR • RO 02/2022**  Resultado da votação: **Sim** (2), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (1) **do** **Total de 3 (três) Conselheiros.**  Ocorrências: **Nenhuma.**  Assistente Técnica: **Lígia M. Castro Ferreira** | Condução dos Trabalhos (Coord): **Walter Gustavo Linzmeyer** | | | | | |

# Folha de Votação 2

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Função | Conselheiros | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | Renê Rodrigues | X |  |  |  |
| Membro | Gustavo Canhizares Pinto |  |  |  | X |
|  | | | | | |
| Histórico da votação: 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PRData: 28/03/2022Matéria em votação: PROPOSTA DE NOVO ORGANOGRAMA CAU/PRResultado da votação: Sim (2), Não (0), Abstenções (0), Ausências (1) do Total de 3 (três) Conselheiros.Ocorrências: Nenhuma.Assistente Técnica: Lígia M. Castro Ferreira | Condução dos Trabalhos (Coord): Walter Gustavo Linzmeyer | | | | | |

# Folha de Votação 3

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Função | Conselheiros | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord. Adjunto | Renê Rodrigues | X |  |  |  |
| Membro | Gustavo Canhizares Pinto |  |  |  | X |
|  | | | | | |
| Histórico da votação: 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PRData: 28/03/2022Matéria em votação: PROPOSTA DE REVISÃO DO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO CAUResultado da votação: Sim (2), Não (0), Abstenções (0), Ausências (1) do Total de 3 (três) Conselheiros.Ocorrências: Nenhuma.Assistente Técnica: Lígia M. Castro Ferreira | Condução dos Trabalhos (Coord): Walter Gustavo Linzmeyer | | | | | |